



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Homologação / Adjudicação	10
Contratos	10
Errata	12
Ratificação	13
Editais	13
Edital de Chamamento	13
Comunicados	14
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	15
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Pauta das Sessões	20
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “José Greco - Garçom Greco” a atual Rua Projetada 14-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “José Greco - Garçom Greco” a atual Rua Projetada 14-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.159, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “Sebastiana Benedita Florentino” a atual Rua Projetada 01-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Sebastiana Benedita Florentino” a atual Rua Projetada 01-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.162, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de Lins, o “Dia Municipal da Manicure” e a “Semana da Manicure Legal - Valorização, Formalização e Apoio às Profissionais da Beleza” e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam instituídos no Município, o “Dia Municipal da Manicure” a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho, bem como a “Semana da Manicure Legal - Valorização, Formalização e Apoio às Profissionais da Beleza”, a ser comemorada, anualmente, na semana da data citada neste artigo, a fim de valorizar e dar apoio às Profissionais da Beleza.

Parágrafo único - O Dia e a Semana a que se refere o “caput” deste artigo passarão a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos, do município de Lins.

Art. 2º - A Semana de que trata esta Lei tem como objetivos específicos:

I - promover a formalização das profissionais como Microempreendedoras Individuais (MEI);

II - oferecer orientação sobre direitos previdenciários (licença maternidade, afastamento por lesão, aposentadoria etc.);

III - estimular a profissionalização e o empreendedorismo por meio de parcerias com instituições técnicas;

IV - realizar encontros periódicos com rodas de conversa, capacitações e oficinas;

V - fomentar a criação de redes de apoio entre as profissionais da área.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a “Semana da Manicure Legal - Valorização, Formalização e Apoio às Profissionais da Beleza” poderá desenvolver ações em parceria com instituições como o SENAI, SEBRAE, INSS, associações de classe, profissionais voluntários e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 3 de 21

Secretário de Administração

LEI Nº 8.163, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de Lins, a “Semana Municipal do Garçom e da Garçonete” e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Lins, e incluída no Calendário Oficial de Eventos, a “Semana Municipal do Garçom e da Garçonete”, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, com destaque para o dia 11, com o objetivo de valorizar e dar apoio a esses profissionais.

Art. 2º - Na “Semana Municipal do Garçom e da Garçonete” poderão ser promovidos torneios e campeonatos, bem como a realização de palestras, seminários, simpósios, cursos e outros eventos correlacionados.

Art. 3º - Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.164, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de Lins, a “Semana da Guarda Civil Municipal” e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Lins, e incluída no Calendário Oficial de Eventos, a “Semana da Guarda Civil Municipal”, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, com destaque para o

dia 10, em consonância com a Lei Federal nº 12.066/2009, a qual instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Nacional da Guarda Municipal, com o objetivo de valorizar e dar apoio a esses profissionais.

Art. 2º - A “Semana da Guarda Civil Municipal” tem como objetivo:

I - valorizar a importância da Guarda Municipal em nosso município;

II - estabelecer ações educativas de conscientização sobre o papel da Guarda Civil Municipal, no âmbito da manutenção da segurança pública de nossa Cidade;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Na “Semana da Guarda Civil Municipal”, poderão ser promovidas atividades como: palestras, cursos, atividades de lazer, recreação, demonstrações, atividades culturais e socioeducativas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.516, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 467.945,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0176 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 4 de 21

CIVIL.....R\$ 421.020,00
Ficha: 0177 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 46.925,00
Total d a Suplementação.....R\$ 467.945,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
Ficha: 0193 - Funcional: 12.306.0043-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.020,00
Ficha: 0194 - Funcional: 12.365.0116-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 77.000,00
Ficha: 0195 - Funcional: 12.361.0112-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 117.000,00
Ficha: 0196 - Funcional: 12.306.0043-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 425,00
Ficha: 0197 - Funcional: 12.365.0116-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.700,00
Ficha: 0198 - Funcional: 12.361.0112-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.050,00
Ficha: 0213 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 43.000,00
Ficha: 0214 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 38.500,00
3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 32.500,00
Ficha: 0215 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$ 100.000,00
Ficha: 0216 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.950,00
Ficha: 0217 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 212.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.500,00
3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.500,00
Ficha: 0218 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.300,00
Total d a Anulação.....R\$ 467.945,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 17 de outubro de 2025
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2025.
Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração
DECRETO Nº 14.517, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.
João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.154, de 09/10/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
Ficha: 0208 - Funcional: 12.306.0112-2.128
3.3.90.30.00 - 02 - 220.0012 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.500,00
Ficha: 0209 - Funcional: 12.306.0043-2.128
3.3.90.30.00 - 02 - 230.0006 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.500,00
Total d a Suplementação.....R\$ 51.000,00
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 5 de 21

arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.155, de 09/10/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1228 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.39.00 - 08 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1143 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.30.00 - 08 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.521, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 15.250,47 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0643 - Funcional: 04.123.0008-0.007

3.3.90.92.00 - 01 - 110.0000 - DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 15.250,47

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0635 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.3.90.40.00 - 01 - 110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.250,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir insuficiência de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.156, de 16/10/2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 6 de 21

um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 0003 – Funcional: 01.031.0001-1.740
4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
Ficha: 0006 – Funcional: 01.031.0001-2.007
3.3.90.14.00-01 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
Ficha: 0007 – Funcional: 01.031.0001-2.007
3.3.90.33.00-01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 20.000,00
Ficha: 0014 – Funcional: 01.031.0001-2.008
3.3.90.32.00-01 – Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 85.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 0008 – Funcional: 01.031.0001-2.007
3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
Ficha: 0010 – Funcional: 01.031.0001-2.008
3.1.90.13.00-01 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
Ficha: 0016 – Funcional: 01.031.0001-2.008
3.3.90.35.00-01 – Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00
Total.....R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.523, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de

acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.157, de 16/10/2025, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 0023 – Funcional: 01.031.0001-2.008
3.3.90.31.00-01- 110.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 0009 – Funcional: 01.031.0001-2.008
3.1.90.11.00-01 – 110.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa Sede de Exercício de Professor de Educação Básica II - Artes e Professor de Educação Básica II - Inglês.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação, ingresso e exercício do Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II – Inglês, nos termos do Edital nº 001/2024, em aulas remanescentes do Concurso de Remoção 2025, referente ao exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as Sedes de Exercício dos titulares de cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, conforme segue:

PEB II - ARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 7 de 21

NOME	RG	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Maura Helena Ferreira de Carvalho	29.***.***-0	20 horas	27.01.2025	EMEF "João Alves da Costa"

PEB II - INGLÊS

NOME	RG	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Marcelo Kaoru Takahashi	44.***.***-5	20 horas	27.01.2025	EMEF "João Alves da Costa"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de efetivo exercício de cada Professor ingressante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.526, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa Sede de Exercício de Professores de Educação Básica I.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação, ingresso e exercício dos Professores de Educação Básica I, nos termos do Edital nº 001/2024, em classes remanescentes do Concurso de Remoção 2025, referente ao exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a Sede de Exercício do titular de cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, conforme segue:

NOME	RG	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOCENTE	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Camila Mayra Barbosa Pereira	33.***.***-1	30 horas	05/05/2025	EMEF "João Alves da Costa"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de efetivo exercício de cada Professor ingressante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.527, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica o Decreto nº 14.285, de 25 de março de 2025, que Fixa Sede de Exercício de Professores de Educação Básica II - Artes, Professores de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II - Inglês.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificada a Sede de Exercício da PEB II - Artes, Gabriela Antunes, R.G. 50.***.***-5, JST - 20 horas, início de exercício, 27.01.2025, como segue:

Onde se lê:

"EMEF "João Alves da Costa",

Leia-se como segue:

"CEPM "Paulo Freire" EF e EJA."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 0960 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 8 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.18.02 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
MUNICIPAL

Ficha: 1052 - Funcional: 06.182.0030-2.387
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 40.000,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL

Ficha: 1063 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 130.000,00

Total da
Anulação.....R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 23 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa Sede de Exercício de Diretor de Escola.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação, ingresso e exercício do
Diretor de Escola, nos termos do Edital nº 001/2024, em
Unidade Escolar remanescente do Concurso de Remoção
2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a Sede de Exercício do titular de
cargo de Diretor de Escola, conforme segue:

NOME	RG	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Danielle Balmant de Oliveira Luz	43.***.***-6	05/02/2025	EMEI "Mãe Comerciaría - Neuza Cury Jorge"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à data de efetivo
exercício do Diretor de Escola ingressante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 24 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa Sede de Exercício de Coordenador Pedagógico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação, ingresso e exercício do
Coordenador Pedagógico, nos termos do Edital nº
001/2024, em Unidade Escolar remanescente do Concurso
de Remoção 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a Sede de Exercício do titular de
cargo de Coordenador Pedagógico, conforme segue:

NOME	RG	DATA DO INÍCIO DE EXERCÍCIO	ESCOLA SEDE
Amanda Rita Gazoli Américo	40.***.***-X	03/02/2025	EMEI "Prof.ª Tereza Claudete Perin"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à data de efetivo
exercício do Coordenador Pedagógico ingressante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 24 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.532, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.161, de 23/10/2025,
um crédito adicional especial às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1230 - Funcional: 08.243.0081-2.911

3.3.50.39.44 - 05 - 800.0092 - Repasse ao Terceiro
Setor.....R\$ 50.000,00

Ficha: 1231 - Funcional: 08.245.0081-2.911

3.3.50.39.20 - 05 - 800.0091 - Repasses ao Terceiro
Setor - Sociedade Beneficente Asilo Vicente de Paulo

.....R\$ 100.000,00

Total

da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 9 de 21

Suplementação.....
.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 28 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 28 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.533, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial Parque Santa Rita."

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogado, de janeiro/2026 até julho/2027, o prazo para a conclusão de execução das obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial Parque Santa Rita", nos termos do artigo 18, inciso V, da Lei 6.766/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 29 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (CNPJ nº 08.714.485/0001-97), CONTRATO Nº 258/2023 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023.

Tendo em vista o que consta no Processo nº

09017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 258/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. PRORROGAR a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2025.

1.1.3. SUPRESSÃO DE VALOR ao contrato, sendo esta supressão no valor de R\$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos) ao valor unitário do serviço ofertado, devido a renegociação dos contratos conforme artigo 3º do decreto municipal nº 14.442/2025, totalizando 05,00% do valor contratual que passará a ser de R\$ 1.770,78 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) por valor unitário.

1.1.4. Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 21.249,36 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Parecer jurídico: 24/10/2025

Assinatura: 30/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 31 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: CARLOS CESAR SPERANDIO (CPF ***636198**) E EDNER SPERANDIO (CPF ***319708**), CONTRATO Nº 306/2023 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OFICINA E SERRALHERIA, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E DESIGNAÇÃO DE GESTOR.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 07756/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 306/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme itens a seguir:

1.1.2. SUPRESSÃO DE VALOR ao contrato, sendo esta supressão na importância de R\$ 393,79 (trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) mensais a partir de 1º de setembro de 2025, devido a renegociação dos contratos conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 10 de 21

artigo 3 do decreto municipal nº 14.442/2025, totalizando 5,00% do valor contratual que passará a ser de R\$ 7.481,91 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) mensais.

1.1.3. Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 1.575,16 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), equivalente a 4 meses.

Parecer jurídico: 19/09/2025

Assinatura: 30/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento **LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025**, referente à **Concessão a título oneroso de direito real de uso, de Boxes da Rodoviária Municipal, destinados à instalação de quichês e empresas de transportes, assim como, boxes destinados à pessoas jurídicas que desenvolvam atividades empresariais e/ou comerciais**, que classificou o objeto do certame às empresas **53.587.632 VICTOR AUGUSTO MENDES CLARO (BOX 06), VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. (BOX 07), GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A. (BOXES 9 e 10) e EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA (BOXES 11 e 12).**

Lins/SP, 30 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 079/2025 - Processo nº 5340/2025, que classificou o objeto do certame às empresas **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA e QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI.**

Lins/SP, 30 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de

janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço por item" objeto do Pregão Eletrônico nº 081/2025 - Processo nº 6791/2025, que classificou o objeto do certame às empresas **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, EDSON MASSAO FUJIMOTO ME e AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA.**

Lins/SP, 30 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Contratos

CONTRATO 125/2025 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (CNPJ: 18.047.657/0001-70) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM DA CASA DA CULTURA - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

Ficha Orçamentária: 1072, 1073, 1078

Valor Total: R\$ 15.816,00

Parecer jurídico: 16/09/2025

Assinatura: 30/10/2025 - vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 126/2025 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 48.099.152/0001-10) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM DA CASA DA CULTURA - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

Ficha Orçamentária: 1072, 1073, 1078

Valor Total: R\$ 1.290,00

Parecer jurídico: 16/09/2025

Assinatura: 30/10/2025 - vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 127/2025 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: MRM MUSIC LTDA (CNPJ: 54.710.500/0001-46) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM DA CASA DA CULTURA - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

Ficha Orçamentária: 1072, 1073, 1078

Valor Total: R\$ 7.150,00

Parecer jurídico: 16/09/2025

Assinatura: 30/10/2025 - vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 128/2025 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ: 29.583.709/0001-49) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM DA CASA DA CULTURA - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025.

Ficha Orçamentária: 1072, 1073, 1078



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 11 de 21

Valor Total: R\$ 1.354,00

Parecer jurídico: 16/09/2025

Assinatura: 30/10/2025 – vigência 12 (doze) meses

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau
Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 31 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 12 de 21

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Secretaria de Administração
Unidade de Licitações

ERRATA

No diário oficial do município publicado quinta-feira, 30 de outubro de 2025 – Ano IV / Edição nº1912 – página 3, onde lê-se: A proposta obteve 63 (sessenta e três) pontos, atendendo aos critérios de avaliação e superando o mínimo exigido (30 pontos), sendo classificada para a fase seguinte.

Leia-se: A proposta obteve 62 (sessenta e dois) pontos, atendendo aos critérios de avaliação e superando o mínimo exigido (30 pontos), sendo classificada para a fase seguinte.

Lins, 31 de outubro de 2025.



Mayara Moreira dos Santos



José Renato Ganzarolli Pereira Calças



Mayra de Cássia Zandoná.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 13 de 21

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS DA EQUIPE DE NATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NA 9ª ETAPA - DUARTINA DO CIRCUITO LIGA PAULISTA DE NATAÇÃO** firmada com a **LIGA PAULISTANA DE NATAÇÃO - CNPJ 27.134.562/0001-84**.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

· CIELGE CONSTRUCOES ELETRICAS EM GERAL LTDA proprietário(a) do imóvel de código 01-133-024-000, na cidade de Lins;

· DANIELE FERNANDA TACONI MATIAS proprietário(a) do imóvel de código 04-030-003-000, na cidade de Lins;

· DANIELLE GORCHISKI proprietário(a) do imóvel de código 04-368-007-000, na cidade de Lins;

· EDSON KOJI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 02-289-012-000, na cidade de Lins;

· JOAO CARLOS DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-476-008-000, na cidade de Lins;

· JOAO GEBARA, proprietário(a) do imóvel de código 02-054-006-000, na cidade de Lins;

· JOSE REAL CONSTANTINO-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-094-004-000, na cidade de Lins;

· JOSE ZANI -ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-051-014-001, na cidade de Lins;

· JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 02-225-005-000, na cidade de Lins;

· LAERCIO PEREIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 02-220-016-000, na cidade de Lins;

· LINDAURA PEREIRA BARBOSA proprietário(a) do imóvel de código 04-107-021-000, na cidade de Lins;

· LIVIA DE SANTANA, proprietário(a) do imóvel de código 03-483-019-000, na cidade de Lins;

· LUIZ LAURENTINO ALVES-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-202-003-000, na cidade de Lins;

· LUZIA RODRIGUES MATHIAS, proprietário(a) do imóvel

de código 03-051-014-001, na cidade de Lins;

· NADIR DE OLIVEIRA SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 02-068-015-000, na cidade de Lins;

· ORLANDO MATIAS, proprietário(a) do imóvel de código 04-030-003-000, na cidade de Lins;

· VALDECIR APARECIDO DA CRUZ, proprietário(a) do imóvel de código 02-425-009-000, na cidade de Lins;

· VILMA GOMES VALENTIM proprietário(a) do imóvel de código 04-060-013-000, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 31 de outubro de 2025.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 14 de 21

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COMUNICADO OFICIAL

A Diretoria Municipal de Trânsito de Lins comunica que, no dia 31 de Outubro de 2025, foi apreendido pelo Serviço de Recolhimento, 03(três) Cavalos, conforme segue:

Local da Captura: Rua: Manoel Rodrigues

Descrição dos animais:

- 1 • Raça: COMUM • Pelagem: BAIA • Estado de Saúde: RUIM • Idade Presumida: 12 MESES • Número da Ficha: 188;
- 2 • Raça: COMUM • Pelagem: ALAZÃO • Estado de Saúde: RUIM • Idade Presumida: 12 MESES • Número da Ficha: 189;
- 3 • Raça: COMUN • Pelagem: TORDILHO • Estado de Saúde: RUIM • Idade Presumida: 12 MESES • Número da Ficha: 190;

Informamos que o proprietário(s) dos animais tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, para requerer a devolução do referido animal, conforme prevê o Artigo 81 da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 1999.

Para mais informações, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria Municipal de Trânsito, localizada na Av. Nicolau Zarvos, 330 - Vila Clélia - Lins/SP, CEP: 16401-300, telefone (14) 3532-4229.

Lins, 31 de Outubro de 2025.

Luiz Felipe Kodjaoglanian de Barros
Autoridade de Trânsito

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 330 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3532-4229
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: transito@lins.sp.gov.br - home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 15 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR LINS

Realizada em 31 de outubro de 2025

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025, às nove horas, na Casa da Cultura, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Lins (COMTUR Lins), conforme convocação feita para esta data, conforme lista de presença anexa, sob comando do Presidente Leandro Rodrigo Felix, para discutirem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1 – Comunicação visual e site/plataforma oficial de turismo do município

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que segue:

Assunto 1 – A Secretária Ana Candida Carvalho apresentou os projetos de comunicação visual que estão sendo elaborados pela Secretaria de Cultura e Turismo para divulgar os roteiros e atrativos turísticos de Lins. Serão confeccionados e impressos: **folhetos** - contendo códigos QR, que levarão ao conteúdo digital dos roteiros, atrativos turísticos, opções de lazer e história de Lins; **guia turístico** - com mapa da cidade indicando os atrativos turísticos e roteiros; **banner** – para a divulgação dos roteiros e atrativos, além de outras publicações para entretenimento/divulgação dos atrativos turísticos no Posto de Informação Turística. Os dados estão sendo atualizados pela Secretaria e até o final do ano esse material estará disponível para uso.

Foi apresentado o projeto final do site/plataforma oficial de turismo do Município. A plataforma já está publicada na rede mundial de computadores para testes, mas ainda sem acesso ao público externo. A Secretaria de Cultura e Turismo iniciará contato com os empresários dos setores turísticos – Bares, Restaurantes, Agências de Viagem, Meios de Hospedagem – para apresentar o projeto e solicitar engajamento para tornar a plataforma útil. A previsão é que o site seja lançado até o final do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 16 de 21



Nada mais havendo a tratar, o presidente Leandro Rodrigo deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

Lins, 31 de outubro de 2025.


Leandro Rodrigo Felix
Presidente do COMTUR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 17 de 21



LISTA DE PRESENÇA - COMTUR LINS			
DATA: 31/10/2025 HORÁRIO: 9H LOCAL: CASA DA CULTURA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA			
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
REPRESENTAÇÃO	MEMBRO DO COMTUR	CELULAR	ASSINATURA
Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	Danielle Ferreira da Silva		
Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	Renata Vettore Souza		
Cultura e Turismo	Sandra Regina Vieira da Mata		
Cultura e Turismo	Ana Candida da Costa Motta Carvalho	14 99 [REDACTED]	[REDACTED]
Educação	Maria Julia Torneiro Fulgencio Belliboni	14-99 [REDACTED]	[REDACTED]
Educação	Cacilda Zavan		
Meio Ambiente	Ricardo Sanches Pereira	14 99 [REDACTED]	[REDACTED]
Meio Ambiente	Rafael de Noronha Domingues		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 18 de 21



LISTA DE PRESENÇA - COMTUR LINS			
DATA: 31/10/2025 HORÁRIO: 9H LOCAL: CASA DA CULTURA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA			
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
REPRESENTAÇÃO	MEMBRO DO COMTUR	CELULAR	ASSINATURA
Meios de Hospedagem	Leandro Rodrigo Felix	14 99 [REDACTED]	[REDACTED]
Meios de Hospedagem	Celso Kotaki		
Restaurantes e Bares	Leonardo Moreira da Silva		
Restaurantes e Bares	Iago de Oliveira Arzani		
Agentes de Viagens	Regina Celia Dalpoz Martins		
Agentes de Viagens	Enzo Teixeira Calado		
Artesãos	Jaqueline de Oliveira		
Artesãos	Ivanildo Godoy Bueno		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 19 de 21



REPRESENTAÇÃO	MEMBRO DO COMTUR	CELULAR	ASSINATURA
Administradora da Incubadora de Empresas	Elizabeth Correia Polastri	(14) 99 [REDACTED]	[REDACTED]
Administradora da Incubadora de Empresas	Luiz Fernando Meira	(14) 98 [REDACTED]	[REDACTED]
Imprensa	Rodrigo Batista		
Imprensa	Emerson José Secco		
Turismo de Aventura	Antônio Carlos Covolan		
Turismo de Aventura	Victor Daniel Souto Ferreira		
Sindicato de Comércio Varejista de Lins	Luiz Rodrigo Gardini		
Sindicato de Comércio Varejista de Lins	Luiz Carlos Gardini		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 20 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 31 de outubro de 2025

Ofício-Circular nº 57/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a **15ª Sessão Solene**, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no Plenário desta Casa, no próximo **dia 07 de novembro, sexta-feira**, às **20h**, ocasião em que será entregue ao Ilustríssimo Senhor **Ricardo Santos Martins**, o Título de “**Cidadão Linense**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção,

ASSINADO NO ORIGINAL

Tutty Pereira
Presidente

WASB

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo [Canal 36.3 - TV Aberta](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1914

Página 21 de 21

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: GF ENGENHARIA LTDA

Endereço do contratado: Avenida do Café, nº 655, Casa 26, Bairro Conjunto Café, Londrina/PR

CNPJ do contratado: 25.156.404/0001-08

Contrato: 013/2025

Pregão Eletrônico: 007/2025

Valor: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)

Data do Parecer Jurídico: 24 de outubro de 2025

Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2025

Data da vigência: 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026

Dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.008 –Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços contratação de empresa especializada na elaboração de estudos de viabilidade técnica financeira para implantação de um sistema de eficiência energética, com elaboração de projeto, levantamento junto a CPFL, estudo do consumo e aprimoramento do prédio, acompanhamento do processo de contratação dos equipamentos e na fiscalização da instalação no prédio público da Câmara Municipal de Lins.